



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício GP 1.5.5 – 297/2020

Em 16 de junho de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 606/2020**, de autoria da vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, segue anexa cópia da manifestação da Secretaria de Trânsito (Setran), encaminhada à Divisão Legislativa deste Gabinete, com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON MENDES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Memorando nº 109/2020-SETRANSP-17

Em, 26 de maio de 2020.

Senhor Diretor da Divisão Legislativa – GP-161

Assunto: Indicação nº 606/20 (Requerimentos nº 375/19 e nº 422/19 anexos)

Em atenção Indicação nº 606/20, da nobre Edil Tatiana Toschi Mendes, a Secretaria de Transportes, informa que o sistema de transporte coletivo é estabelecido através da Lei nº 901/94 “Institui o Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano e Adota Providencias Correlatas”, no capítulo II – Da Organização Do Sistema, artigo 4º, competindo-lhe: V - emissão de ordens de serviço de operação – OSO - para todas as linhas de empresas operadoras, bem como, fiscalizar o seu cumprimento, e em resumo cabe à SETRANSP, o planejamento das linhas e a concessionária a operação dos serviços.

A empresa Concessionária, com relação a possibilidade de encurtar a linha 17SA e a criação da linha alimentadora do Terminal Tatico até o Samambaia, informamos que essa experiência já foi realizada, quanto a implantação do sistema em 1996. Nos tínhamos a linha 17SA (Terminal Tatico – Samambaia) e a linha 66 KE (Terminal Tude – Tatico) via avenida Presidente kennedy, essa experiência não surtiu o efeito desejado, pelos seguintes motivos, mesmo alinhando as duas linhas com a programação horária, (chegada da linha troncal e transferência para a linha alimentadora), não foi possível o sincronismo em função dos problemas operacionais e de desempenho de cada linha e alguns usuários reclamaram, principalmente aqueles que vinham do Terminal sentados, que quando efetuavam a transferência para outra linha, na grande maioria, faziam a viagem em pé. A linha atual, é mais atrativa, porque não tem transferência para outro veículo e tem ganho operacional, por continuar a viagem, realizando a viagem em menor tempo.

Em referência ao Requerimento nº 422/19, informamos que a implantação do sistema binário de fluxo de veículos no Bairro Boqueirão, nas vias perpendiculares situadas entre as avenidas Presidente Costa e Silva e São Paulo, o qual consiste de vias paralelas de mão única com fluxos opostos de circulação, com vistas a melhorias das condições de segurança, da fluidez e da oferta de vagas de estacionamento, demandou um amplo estudo que envolveu



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

a análise de questões tais como largura da via, concentração de pólos geradores de viagens e itinerários de transporte coletivo.

Considerando-se esses quesitos, a Rua Fumio Miyazi teve que ser descartada do itinerário em razão de se tratar de importante rota escolares, visto que no cruzamento com a Avenida São Paulo situa-se a Escola Municipal República de Portugal, na qual estudam 730 alunos, sem considerar a equipe escolar e os pais e responsáveis que se deslocam durante os períodos de entrada e saída.

Para não haver aumento no tempo das viagens e redução da oferta, alteramos os percursos das linhas 17SA e 33MA e nessa escolha optamos pela linha 17SA, que transporta mensalmente 333.726 passageiros, pelo encurtamento, já que a linha 33 MA, transporta 165.387 passageiros e mantivemos a oferta das linhas sendo 249 viagens dias úteis da 17SA e 259 viagens dias úteis, ou seja, mantivemos o mesmo intervalo de atendimento no Bairro Guilhermina.

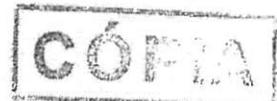
Anexo cópia do Ofício da Empresa Concessionária nº 022/20 datado de 18 de fevereiro de 2020, referente resposta aos Ofícios nº GPC-874/2019, 1002/2019 e 1191/2019 ao Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande Ednaldo dos Santos Passos.



Atenciosamente.


JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

(JAFP/gs)



Praia Grande, 18 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande/SP

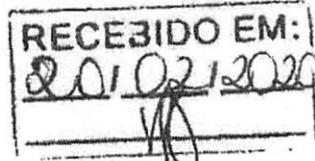
Assunto: Resposta aos ofícios GPC-SG 874/19, 1002/19 e 1191/19.

Ilustre Senhor,

VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., empresa concessionária prestadora dos serviços públicos de transporte coletivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 54.360.623/0031-10, com endereço na Rua Nicolau Paal, nº 100 - sala 01, Jardim Quietude, em Praia Grande/SP, vem, através do presente, expor o que segue:

Esta empresa é prestadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Praia Grande, no uso de suas atribuições e em estrita observância ao Contrato de Concessão nº 002/2010, oriundo do procedimento licitatório denominado concorrência nº 012/2010, objeto do processo administrativo 9621/2010, cujo Órgão Gestor é a Secretaria de Transportes de Praia Grande - SETRANS.

Em atenção aos questionamentos feitos pelas Vereadoras Sra.





Tatiana Toshi Mendes e Janaína Ballaris, esclarecemos que:

I) A programação das linhas que integram o sistema municipal de Praia Grande é realizada pelo órgão gestor do contrato que emite uma Ordem de Serviço Operacional, cabendo a esta concessionária a operação do serviço de transporte conforme as OSO's.

II) Ressaltamos que todas as informações pertinentes as linhas, itinerários, programação horária e localização dos veículos que compõem a frota municipal de Praia Grande, podem ser consultadas no site <http://www.praiagrandeonibus.com.br/> e no aplicativo Quanto Tempo Falta, disponível nas plataformas para aparelhos com tecnologia IOS e Android.

Atenciosamente,


ALCEU CREMONESI JÚNIOR

Dirutor